



**Estado do Rio Grande do Sul**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.101 DE 29 DE ABRIL 2014**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
ADQUIRIR E DOAR MATERIAL/SERVIÇOS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUIZ MATEUS CENCI**, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAZ SABER**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e doar material/serviço até o valor de R\$ 3.000,00 para propiciar a instalação de escritório regional da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul no prédio onde funciona a Câmara de Indústria e Comércio e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial sito a Rua Pinheiro Machado nº 101 L bairro Nossa Senhora do Carmo na cidade de Guaporé – RG.

**Art. 2º** O material/serviço previsto no artigo anterior será adquirido pelo município por solicitação formal da Câmara de Indústria e Comércio de Guaporé até o valor previsto no artigo anterior.

**Art. 3º** Servirá de cobertura para despesa prevista no artigo 1º desta Lei prevista na Lei de meios vigentes com a seguinte dotação orçamentária

07 – SECRETARIA M. DE INDUSTRIA E COM. E PREST. DE SERVIÇOS  
0701 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e Prestação de Serviços  
Atividade 2.036 – Incentiva ao Setor Industrial e Comercial  
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada por decreto.

**Gabinete do Prefeito Municipal de União da Serra, 29 de abril de 2014.**

**LUIZ MATEUS CENCI  
PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GERSON UMBERTO CHIODI  
Secretário Municipal da Administração  
A Presente Lei Permanecerá Afixada no Quadro Mural  
Da Prefeitura Municipal em Lugar Público e Visível  
Pelo Período de 29 de abril 13 de maio de 2014